



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 002.2024/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO
DE SANTARÉM, EM FAVOR DO
DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, inscrito no CNPJ nº 05.182.233/0001-76, com sede na Av. Doutor Anísio Chaves, nº 853, Bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-360, neste ato representado por seu Prefeito Exmo. Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, carteira de identidade nº 13xxx72 PC/PA, e do CPF nº 282.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no município, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e a Resolução nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de Santarém, em favor do Distrito de Boa Esperança, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário a fim de maximizar o acesso à Justiça em todo o território nacional, especialmente em cidades nas quais não existe nenhuma unidade física do Poder Judiciário, o que muitas vezes impede o acesso à justiça de pessoas que precisam se deslocar por grandes distâncias para obter o serviço público de justiça.

CLAUSULA SEGUNDA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

2.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Santarém.

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1- Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Santarém:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer o mobiliário adequado, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários aos funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I- 01 (um) notebook;
 - II- 02 (duas) telas (monitor);
 - III- 01 (um) nobreak;
 - IV- 01 (uma) webcam;
 - V- 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VI- 01 (uma) mesa de trabalho 1.20x0.60 m;
 - VII- 01 (uma) poltrona digitador com rodízio;
 - VIII- 02 (duas) poltronas interlocutor;
 - IX- 02 (dois) armários baixos com 2 portas 0.90 x 0.74m;
 - X- 02 (duas) poltronas bege em couro bege;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XI- 04 (quatro) almofadas em tecido

XII- 01 (uma) mesa de centro em MDF e

XIII- 01 (uma) quadro decorativo.

3.1– Compete ao Município de Santarém:

a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

I. 01 Roteador wi-fi;

II. 01 Suporte tripé flexível para celular;

III. Acesso à internet.

c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Santarém** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do **Fórum da Comarca de Santarém**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

6.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contados de sua assinatura.

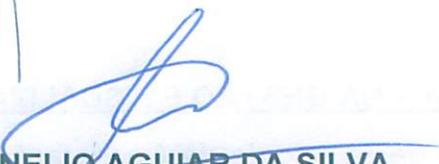
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordode Cooperação Técnica.

9.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos osfins legais.

Belém, 01 de março de 2024.


Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Santarém

Testemunhas:

Nome: Idelm Almeida

CPF nº 692030912-20

Nome: Tauana Gardner

CPF nº 946.430.422-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Desembargadora Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.				C.G.C./C.N.P.J. 05.182.233/0001-76	
ENDEREÇO Av. Doutor Anísio Chaves, nº 853, Bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-360					
CIDADE Município de Santarém - PA.	U.F. PA	C.E.P. 68.030-360	DDD/TELEFONE (93) 2101-5121	EA - Esfera Administrativa Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA			C.P.F. 282.xxx.xx x-91	C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR 13xx72 PC/Pa	CARGO Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras em Santarém, em favor do Distrito de Boa Esperança - PA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) meses.
--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Santarém, em favor do distrito de Boa Esperança-PA, com vistas ao acesso à justiça.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Santarém a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
ASSINATURA	FEVEREIRO/2024	XXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	FEVEREIRO/2024	FEVEREIRO/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO	FEVEREIRO/2024	FEVEREIRO/2029

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1 OBRIGAÇÕES DO TJPA:

- a. Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b. Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para uso dos equipamentos (computado e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, Pje, Balcão Virtual etc;
- c. Criar agenda vitual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d. Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e. Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f. Fiscalizar o cumprimento de plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessáriasa consecução do objeto;
- g. Resolver os casos omissos;
- h. **Decidir, através da agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da salado PID, com Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades prevsitas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº 3301/2023-GP, resgardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.**
- i. Diponibilizar:
 - I- 01 (um) notebook;
 - II- 02 (duas) telas (monitor);
 - III- 01 (um) nobreak;
 - IV- 01 (uma) webcam;
 - V- 01(um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VI- 01 (uma) mesa de trabalho 1.20x0.60 m;
 - VII- 01 (uma) poltrona digitador com rodízio;
 - VIII- 02 (duas) poltronas interlocutor;
 - IX- 02 (dois)armários baixos com 2 portas 0.90 x 0.74m;
 - X- 02 (duas) poltronas bege em courino bege;
 - XI- 04 (quatro) almofadas em tecido
 - XII- 01 (uma) mesa de centro em MDF e
 - XIII- 01 (uma) quadro decorativo.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA:

- a. Cede, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b. Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

- I. 01 Roteador wi-fi;
- II. 01 Suporte tripé flexível para celular;
- III. Acesso à internet

c. Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado

 _____ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ _____ MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA.
--

Belém-PA, de 01 março de 2024.